



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	APROVADO EM - / / 2019	REJEITADO EM - / / 2019	ARQUIVO -	<b>Projeto de Lei - Vereador 1/2020</b>	<b>02/01/2020-8:58</b>	<b>Protocolo: 131/2020</b>	<b>Processo: 189/2020</b>
----------------------	------------------------	-------------------------	-----------	---	------------------------	----------------------------	---------------------------

"INSTITUI INCISO VI AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 7851 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ALTAS HABILIDADES E FAZ ALTERAÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL E NO FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ALTAS HABILIDADES."

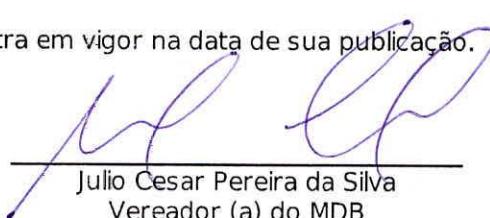
Art. 1º Institui o Inciso VI do artigo 5º da lei nº 7851/2015, que dispõe sobre a criação da coordenadoria municipal de defesa dos direitos das pessoas com deficiências e altas habilidades e faz alterações no conselho municipal e no fundo municipal das pessoas com deficiências e altas habilidades, conforme a redação que segue:

"Art. 5º (...)

(...)

VI - Instituir carteira de identificação para pessoas deficientes e enfermas, para acesso às políticas públicas municipais". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Julio Cesar Pereira da Silva  
Vereador (a) do MDB

Justificativa: Tal proposição visa agregar ações às legislações que tratam das políticas públicas para as pessoas que necessitam de atendimento diferenciado, aos serviços públicos ou privados.

**Autenticidade: 28e7t7ial**